



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ



COMUNICAÇÃO INTERNA

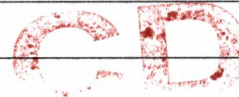
CI Nº 665/2020/DLS/SMS

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2020.

DE: Diretoria de Logística e Suprimentos/SMS/2020

PARA: Diretoria Administrativa e Financeira/SMS

ASSUNTO: Solicitação de Pagamento



HISTÓRICO

Venho através desta, solicitar de vossa senhoria o pagamento junto à empresa **L. BARRETO KATAYAMA EIRELLI**, a nota fiscal abaixo relacionada referente à ordem de compra **Nº 149/2020 – COMPRA DIRETA**.

Informamos que desde 25/01/2020 a **NORGE PHARMA** assumiu a gestão Operacional deste Centro de Distribuição contratada através do Processo Administrativo Nº 67.646/2019, sendo assim a empresa solicitou que essa diretoria não mais realizasse os recebimentos, conferências e dispensação dos insumos/medicamentos, pois é de competência da mesma conforme cláusulas do contrato.

Diante do exposto, comunicamos que os relatórios e notas fiscais estão sendo atestadas por funcionários da empresa contratada e pelo suplente do fiscal de contrato.

Nº NOTA FISCAL	VALOR
1646	R\$ 3.379,50

Atenciosamente,


Edson Pereira da Cruz
Diretor de Logística e Suprimentos
CDMIC/DLS/SMS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300

 [prefeituracba](#)  [@cuiabaprefeitura](#) www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ



RELATÓRIO DE TÉCNICO

CONTRATO Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO		VIGÊNCIA DO CONTRATO:
CONTRATADO: L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		
PREPOSTO DO CONTRATADO: TECNO VIDA – CLINICA DIETÉTICA LTDA ME.		
ORDEM DE COMPRA Nº 149/2020		EMPENHOS Nº: 1327/2020
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE):		
Nº NOTA FISCAL: 1646		Data de Emissão: 28/08/2020
Valor da DANFE: R\$ 3.379,50		Data do Recebimento: 28/08/2020
OCORRÊNCIAS		
DATA	Execução Contratual	
25/01/2020	Informamos que desde 25/01/2020 a NORGE PHARMA assumiu a gestão Operacional deste Centro de Distribuição contratada através do Processo Administrativo Nº 67.646/2019, sendo assim a empresa solicitou que essa diretoria não mais realizasse os recebimentos, conferencias e dispensação dos insumos/medicamentos, pois é de competência da mesma conforme cláusulas do contrato.	
DATA	Resultados	
	NADA CONSTA	
TRANSPORTORA CONTRATADA:		
ANÁLISE DAS OCORRÊNCIAS		
RELACIONADAS AO SERVIÇO DE ROTINA (SEPARAÇÃO POR ITEM, LOTE, ETC).		
	NADA CONSTA	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT

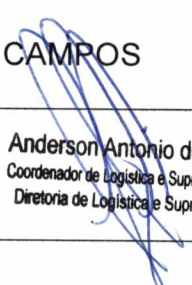
(65) 3617-7300

prefeituracaba @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ



RELACIONADAS A ACIDENTES / AVARIAS	NADA CONSTA	
RELACIONADAS A PENDÊNCIAS FISCAIS	<u>SETOR RESPONSÁVEL-CONTROLE INTERNO DA</u> <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	
DIRETOR DE LOGISTICA E SUPRIMENTOS: EDSON PEREIRA DA CRUZ		Matrícula: 4897172
Assinatura: 		Data: 31/08/2020
COORDENADOR DE LOGISTICA E SUPRIMENTOS (SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO): ANDERSON ANTONIO DE CAMPOS		Matrícula: 49046886
Assinatura:  Anderson Antonio de Campos Coordenador de Logística e Suprimentos/CDMIC Diretoria de Logística e Suprimentos/DLS		Data: 31/08/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300

 prefeituraca  @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

OMIC
07
FE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028898790

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **01/07/2020** Hora da emissão: **13:59:48**

Nome/denominação do sujeito passivo: **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI**

CNPJ: **10.448.902/0001-49**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **28/09/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKKU79K22A7MB2K7**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L. BARRETO KATAYAMA EIRELI
CNPJ: 10.448.902/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:13:22 do dia 07/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2020.

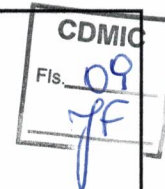
Código de controle da certidão: **4DD5.4F6E.9F9B.A750**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

383143/2020

460423

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735032094

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 251176



29062020104489020001490010056538314394795620460423

NOME

L. BARRETO KATAYAMA EIRELI

CPF/CNPJ

10.448.902/0001-49

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua 04 (LOT JD ALENCASTRO), 10 - QUADRA06 SALAO 02

BAIRRO

COXIPO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 29 de junho de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 27 de Setembro de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.448.902/0001-49**Razão Social:** L BARRETO KATAYAMA EIRELI**Endereço:** R QUATRO LT 10 QUADRA 06 SALAO 02 / COXIPO / CUIABA / MT / 78085-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2020 a 30/08/2020 *Venc***Certificação Número:** 2020080103283315047595

Informação obtida em 12/08/2020 14:34:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. BARRETO KATAYAMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.448.902/0001-49
Certidão nº: 16547929/2020
Expedição: 21/07/2020, às 09:58:12
Validade: 16/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.448.902/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DESPACHO N.º 813/DAF/SMS/2020

DAF/SMS
Nº <u>813</u>
Rub: <u>12</u>

PROCESSO: 061.601/2020

INTERESSADO: DIRETORIA DE LOGISTICA E SUPRIMENTOS

ASSUNTO: NOTA FISCAL 1646

DESPACHO

A
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
SR. LAURO BENEDITO CURVO

Com meus cumprimentos, encaminho a CI N.º 665/2020/DLS/SMS, referente ao pagamento conforme Nota Fiscal nº 1646, com atesto, Certidões e Relatório Técnico junto à empresa L. BARRETO KATAYAMA EIRELI para análise e providências necessárias.

Ao ensejo, renovam-se os protestos de consideração e apreço.

Cuiabá, 01 de Setembro de 2020.


Alan Borges e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde

ALAN BORGES E SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde



**SECRETARIA
DE SAÚDE**

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br



...



Voltar

Imprimir

DAF/ADM/SW:
Fl. 15
Rub. 7



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.448.902/0001-49
Razão Social: L BARRETO KATAYAMA EIRELI
Endereço: R QUATRO LT 10 QUADRA 06 SALAO 02 / COXIPO / CUIABA / MT / 78085-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2020 a 18/09/2020

Certificação Número: 2020082003154014721850

Informação obtida em 02/09/2020 16:50:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ
DESPACHO Nº 983/2020CADM/SMS



PROCESSO: 00.061.601-2020

INTERESSADO: L.BARRETO KATAYAMA EIRELI

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE A SOLICITAÇÃO ANEXO.

DESPACHO

Ao
Controle Interno/SMS

Wesley Bucco

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o processo, que versa a solicitação de análise e devidas providências necessárias atendendo a Rede SMS.

Sendo assim, a aludida empresa requer o pagamento referente nota fiscal nº 1646 no valor de **R\$ 3.739,50**, Conforme a ci nº 665/2020/DLS/SMS(fl.nº02) e Despacho nº 813/DAF/SMS/2020,(fl nº14).

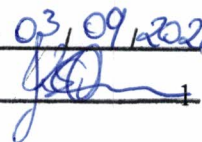
Sem para o momento, estamos à disposição para o que julgar necessário.

Atenciosamente,

Cuiabá, 03 de Setembro de 2020.


Lauro Benedito Curvo
Coordenador Administrativa/SMS
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

Recebido em: 03/09/2020

Assinatura:  1



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300

 [prefeituracba](#)  [@cuiabaprefeitura](#) www.cuiaba.mt.gov.br

recepto

recepto



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ



CONTROLADORIA INTERNA - SMS

DESPACHO Nº:	782/UCI/SMS/2020.
LOCAL/DATA:	Cuiabá - MT, 04 de setembro de 2020.
PROCESSO Nº:	MVP: 00.061.601/2020 - Dispensa de Licitação, aquisição de material de consumo hospitalar (Luvas de Látex)), para atender no enfrentamento da pandemia de circulação do coronavírus – covid 19. Conforme NE nº 1327/2020 e OC nº 149/2020 .
FORNECEDOR:	L. Barreto Katayama Eireli – NFE nº 1646 – R\$ 3.739,50.
INTERESSADO:	Coordenadoria Administrativa - Despacho nº 983/2020.

À

Coordenadoria Financeira/SMS.

Trata-se de processo de execução orçamentária e financeira. Após análise de conformidade legal, constatou-se:

01	LIQUIDAÇÃO	SIM	NÃO	N/A
1.1	Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93; art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02)?	X		
1.2	O pagamento foi autorizado pela autoridade competente?	X		
1.3	Consta o número da Ata e/ou Contrato, nº Pregão, nº do processo licitatório originário?	X		
1.4	O objeto foi adquirido durante a vigência do Contrato/Ata?	X		
1.5	O processo está organizado em ordem cronológica?	X		
1.6	O processo está devidamente paginado?	X		
1.7	O processo circula via sistema virtual de processo?	X		
1.8	A nota fiscal está de acordo com o empenho e com o objeto contratado?			
1.9	A liquidação da despesa se baseia em documentos fiscais hábeis previstos em Lei? (nota fiscal, Nfe, Fatura, RPA, cupom fiscal)?	X		
1.10	O atestado de liquidação da despesa consta registrado no documento fiscal correspondente pelo servidor responsável ou fiscal de contrato?	X		
1.11	Há no Processo documento que comprovem o fornecimento da mercadoria ou a realização do serviço, como: Nota de Recebimento de Material (para material de consumo e bem permanente) ou Relatório Analítico de Entrada (para bem permanente) e Parecer assinado pela Comissão de Recebimento, relatórios dos serviços executados, folha de frequência, certificados, fotos, exemplares de publicações e etc.	X		
1.12	Há Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor (Lei Federal 8.666/93, artigo 55, XIII)?	X		
1.13	Há Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) com data igual ou posterior à liquidação da despesa. (C.F.B, artigo 195, § 3º; Lei Federal 8.666/93, artigo 55, XIII)?	X		





1.14	Ha Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com data igual ou posterior à liquidação da despesa. (Lei Federal 9.012/95; Lei Federal 8.666/93, artigo 55, XIII)?	X		
1.15	Ha Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho com data igual ou posterior à liquidação da despesa. (Lei Federal 12.440/2011, insere inciso V ao artigo 29 da Lei 8.666/93)?	X		
1.16	Ha Prova de regularidade junto à Divida Ativa da União, quando exigida no contrato com data igual ou posterior à liquidação da despesa. (Lei Federal 8.666/93, artigo 55, XIII)?	X		
1.17	Tem Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal quando exigida no contrato com data igual ou posterior à liquidação da despesa. (Lei Federal 8.666/93, artigo 55, XIII)?	X		
1.18	Consta no processo Relatório de Fiscalização do Contrato/Ata emitido pelo fiscal titular ou suplente oficialmente nomeados?			X
1.19	O Relatório de Fiscalização de Contrato/Ata está devidamente assinado e carimbado, sendo possível precisar o nome e cargo do responsável pela assinatura?			X

Diante das análises, **manifesta-se favorável** ao encaminhamento do processo, para os procedimentos de execução financeira, considerando o atendimento dos requisitos legais, a legitimidade da fiscalização declarada no Relatório e Atesto no documento fiscal.

RECOMENDAÇÕES À COORD. FINANCEIRA E DEMAIS SETORES RESPONSÁVEIS:

CONSIDERANDO a publicação da Lei n.º 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto em 2019, que em seu art.4, inciso segundo estabelece:

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Reforça-se a imprescindibilidade de adoção de critérios técnicos e legais quando da instauração ou formalização de processos de aquisições públicas, sobretudo



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ



CONTROLADORIA INTERNA - SMS

quando se tratar de aquisições emergenciais e de enfrentamento de situação de calamidade, como ocorre no Brasil neste período.

E ainda, que a totalidade das informações sejam devidamente instruídas em cadernos administrativos contemplando todos os documentos probatórios e autorizações dos ordenadores de despesa, em respeito aos postulados de Legalidade, Motivação e Transparência Pública.

Dessa forma, recomendamos que ao final das instruções dos referidos processos, integrando tanto as liquidações e pagamentos correlatos, sejam os autos remetidos a Secretaria Adjunta de Gestão para formalização processual com as instruções legais devidamente atendidas e posterior envio à Controladoria Geral para disponibilização, em obediência à legislação específica e ao Princípio da Transparência Pública.

Assim, por final, esta UCI orienta que todos os critérios legais e normativos atinentes aos processos de contratação, seja na fase instrutora ou de execução, sejam aplicados em todos os casos, ainda que se configure em dispensa de licitação, em preservação aos Princípios Legais da Administração Pública.

Atenciosamente,

Elenir M. de Almeida
Técnico de Controle Interno – SMS

De acordo, encaminha-se ao interessado.

WESLEY BUCCO
Auditor Público
Portaria SMS Nº107/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANÍBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300

prefeituracha @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT
CEP: 78020150

1. Documento

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

2. Número

16601002480/2020

3. Data

08/09/2020

4. EMPENHO

Número: 16601001327/2020 Data: 16/07/2020 Tipo: GLOBAL Valor: 1.179.480,00
Histórico: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MÁSCARA N 95 E LUVAS LÁTEX P, M E G), PARA ATENDER A REDE/SMS, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CIRCULAÇÃO DO CORONAVÍRUS – COVID 19, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06/02/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 407 DE 16/03/2020, NOTA TÉCNICA/TCE/MT Nº 8.345-3 DE 27/03/2020, DECRETO PMC Nº 7.849 DE 20/03/2020 (DECRETOS: Nº 7839/16.03.2020, Nº 7.846/18.03.2020 E Nº 7.847/18.03.2020), MATÉRIAS DIVULGADAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24, INCISO IV, CONFORME PROCESSO Nº 050.928/2020-1, FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 020/2020/DTAP/SAA/SMS, TR Nº 096/2020/SAA/SMS, NOTA TÉCNICA SAA ANEXO, MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS Nº 1.197/2020/CADM/SAG/SMS, CI Nº 032/2020/CASC-S/SMS, CI Nº 543 E 565/2020/SAG/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

Proc. Licitatório: 0/ 0 Modalidade: DISPENSA

Natureza: 22 - MATERIAL HOSPITALAR

5. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010018
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.23802380 10301003223802380
Projeto/Atividade: 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ.
Especificação da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Especificação do Detalhamento: 3600 - MATERIAL HOSPITALAR
Destinação de Recurso: 0146000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

6. CREDOR

Código/Nome: 979384 - L. BARRETO KATAYAMA EIRELI CPF/CNPJ: 10.448.902/0001-49
Endereço: Cidade:
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco: Agência: 0 Banco/Agência/Conta: 0//

7. HISTÓRICO

EMP.16601001327/2020.AQUISIÇÃO MAT.CONSUMO HOSPITALAR(MASCARA N95/LUVAS LÁTEX,P,M E G),P/ATENDER REDE/SMS,ENFRENTAMENTO PANDEMIA CIRCULAÇÃO CORONAVIRUS-COVID-19,LEI FEDERAL 13979/06/02/2020,DEC.ESTADUAL 407/16/03/2020.N.TECNICA/TCE/MT 8345-3/27/03/2020,DEC.PMC.7849/20/03/2020(DECRETO 7839/16/03/2020,7846/18/03/2020,7847/18/03/2020),FORM.SOL.COMPRAS 020/2020/DTAP/SAA/SMS,TR.096/2020/SAA/SMS.N.TECNICA SAA ANEXO,CI.032/2020/CASC-S/SMS.CI.543,565/2020/SAG/SMS.NF.1646.

8. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento	Número	Série	Data	Valor
NOTA FISCAL ELETR.	1646	001	28/08/2020	3.739,50

9. SALDO ANTERIOR

1.146.672,12

10. VALOR DA LIQUIDAÇÃO

3.739,50

11. SALDO ATUAL

1.142.932,62

12. VALOR LÍQUIDO

3.739,50

13. VALOR POR EXTENSO

TRES MIL E SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

14. DADOS COMPLEMENTARES

Evento Contábil: 24999 - LIQUIDAÇÕES

Processo/Ano: 00061601 / 2020

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

